



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2011
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
E A EMPRESA IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 430036 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 190.369.141-91 e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, portador da OAB/GO nº 20.085, e a empresa **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Imply Tecnologia, nº 1.111, RST 287, Km 105, CEP 96815-911, Renascença, Santa Cruz do Sul – RS, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 05.681.400/0001-23, com registros inscritos na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 3763214, em 13/12/2012, neste ato representada, na forma de seu contrato social, pelo diretor Sr. Tironi Paz Ortiz, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2034317442 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 485.141.440-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2011, conforme Processo Administrativo nº 2015/0001328, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:



CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato nº 11/2011, qual seja, a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Painel Eletrônico de Votação (PEV) com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Goiânia, se enquadra na situação estabelecida pelo artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a justificativa da Diretoria Geral, que demonstrou ser vantajosa para esta Casa de Leis a renovação desta contratação, tendo em vista a continuidade e essencialidade dos serviços a serem prestados e que a contratada vem prestando o serviço satisfatoriamente;

CONSIDERANDO a possibilidade de reajuste do preço inicialmente contratado, na ordem de 9,0562%, referente à variação do Índice de Preço ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE), para a repactuação do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, e, ainda, que a celebração deste Termo Aditivo foi precedida do devido processo administrativo, nos termos dos autos nº 2015/0001328;

CONSIDERANDO, ainda, que o Contrato nº 11/2011 encontra-se em plena vigência, ocorrendo seu término em 07/11/2015, por força do seu Terceiro Termo Aditivo;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 11/2011:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO



5. O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma prevista pela lei 8.666/93, artigo 57, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura do contrato."

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, do Contrato nº 11/2011:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços dos serviços oferecidos pela CONTRATADA poderão ser reajustados proporcionalmente à variação do IPC da FIPE, ou, na falta dele, pelo IGPM da FGV, ou na falta de ambos, por índice do Governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda ou do registro dos preços de insumos, obedecendo-se aos critérios e periodicidade dispostos na legislação federal em vigor disciplinadoras da matéria.

RESOLVEM celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 11/2011, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 11/2011

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 11/2011, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa ImPLY Tecnologia Eletrônica Ltda., cujo objeto é a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Painel Eletrônico de Votação (PEV) com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Goiânia, não incluindo o fornecimento de material de consumo, como toner (conteúdo), cartuchos (conteúdo) e papel de impressão.



Parágrafo único. O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir do dia 08 de novembro de 2015 e expirará em 07 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em observância à Cláusula Sétima, item 7.1, do Contrato nº 11/2011, o valor original do pacto sofre o reajuste financeiro da prestação pelo Índice de Preço ao Consumidor– Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE), no percentual de 9,0562%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo acarretará despesa estimada em **R\$ 44.788,08 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**, sendo que, para o exercício de 2015, os valores são fixados em **R\$ 6.594,00 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**, conforme dotação orçamentária nº **2015.0101.01.031.0001.2001.33903917.100.501** e Nota de Empenho nº **83**, datada em **06/11/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 11/2011, que permanece com as suas demais cláusulas e condições inalteradas.

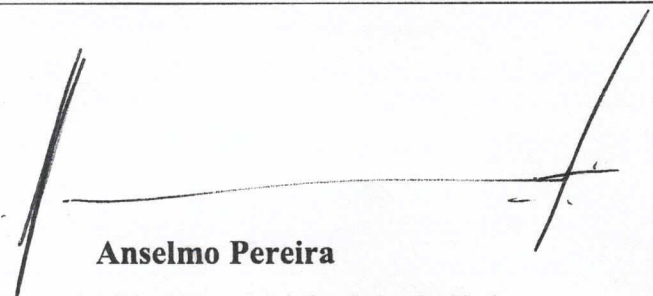
Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos **06** dias do mês de **novembro** do ano de **2015**.



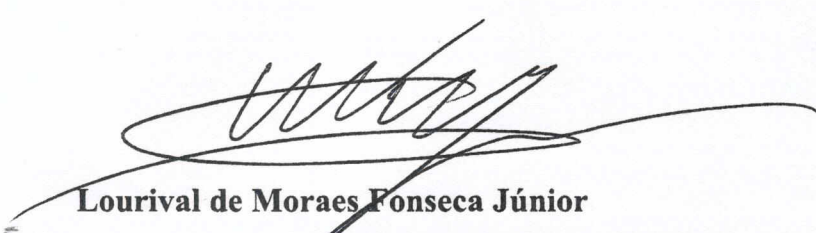
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

Pela CONTRATANTE:



Anselmo Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

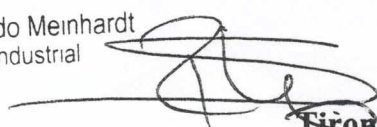


Lourival de Moraes Fonseca Júnior

Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:


Sérgio Ricardo Meinhardt
 Diretor Industrial



Firsoni Paz Ortiz

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda.

MÁRCIA BAUMHARDT
 Diretora Administrativa

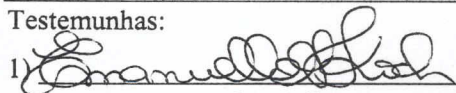



05.681.400/0001-23

IE: 108/0136620

IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
 Rodovia ImPLY Tecnologia, 1.111 RST 287 KM 105
 CEP: 96815-911 - Renascença
 Santa Cruz do Sul - RS

Testemunhas:

1) 
 Nome: EMANUELLE M. KOCH
 RG: 6A03503506
 CPF: 033.212.980-23

2) 
 Nome: PAULA MAJIELE SCHMIDT HOFF
 RG: 9092347451
 CPF: 023.556.860-09

